

n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, não tendo sido recebida qualquer candidatura à oferta colocada no SigaMe com o código P20086346, torna-se público que, autorizado por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2008-10-20, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para acesso a técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão pública, difusão da cultura científica e tecnológica e logística e manutenção, com formação académica na área de Arquitectura ou Engenharia Civil e com vista ao exercício de funções no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, e ao preenchimento de um lugar.

2 — Legislação aplicável: — Além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se também pelas disposições que lhe são aplicáveis dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 134, de 1999-06-11, bem como da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

3 — Validade: O concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando a validade com o seu provimento.

4 — Local de trabalho: Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

5 — Vencimento e regalias sociais: O vencimento é o correspondente ao escalão e ao índice a que tiver direito, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional: Genericamente o conteúdo funcional é o constante no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e especificamente o constante no artigo 74.º da Estrutura Organizativa do Laboratório Nacional de Engenharia Civil aprovada pela Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: — Os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1. — Além dos referidos em 1, os exigidos na alínea *c*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e experiência e motivação no âmbito da área das funções a exercer.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. e entregue na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1. — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1.2. — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1.3. — Residência e telefone, se tiver;

8.1.4. — Habilitações literárias e profissionais que possui;

8.1.5. — Categoria que possui e Organismo a que está vinculado;

8.1.6. — Declaração, sob compromisso de honra, referindo não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata e possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício das mesmas, conforme mencionado nas alíneas *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos documentos a seguir mencionados, sob pena de exclusão dos candidatos que não apresentarem os exigidos nos n.ºs 8.2.1. a 8.2.3.;

8.2.1. — Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a carreira e o grupo profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

8.2.2. — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias que possui;

8.2.3. — *Curriculum Vitae* detalhado do candidato;

8.2.4. — Fotocópia de documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;

8.2.5. — Fotocópia de documentos comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC, I.P. ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no n.º 8.2.1.

9 — Faculdade do júri — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10 — Falsidade de documentos — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

11.1 — Avaliação curricular (AC), que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

11.2 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso, considerando e ponderando os seguintes factores:

Aptidões pessoais;  
Aptidões profissionais

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Escala de classificação — os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com aproximação às centésimas.

12 — Elaboração e publicação das relações e das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos, após análise das candidaturas, serão notificados nos termos do artigo 34.º, sendo as listas de classificação final notificadas nos termos do artigo 40.º

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Paula Seixas Morais, directora de serviços;  
Vogais efectivos:

Daniel Caetano Martins, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Maria de Lurdes Correia Lopes, assessora;

Vogais suplentes:

José António da Cruz Paiva e Costa, director de serviços;  
João Carlos Pereira Batista, técnica superior principal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços dos Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 29101/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 21/10/2008 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, Carlos José Carrasqueira Martins, nomeado definitivamente na carreira de Educador de Juventude, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

29 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

### Aviso n.º 27025/2008

Por despacho de 09 de Setembro de 2008 da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., foi nomeado Paulo António de Carvalho

Passos, motorista, mediante concurso interno de ingresso para motorista, remunerado pelo escalão 1, índice 142 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Outubro de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Departamento de Fiscalização

#### Despacho n.º 29102/2008

1- No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 26416/2008, do Director do Serviço de Fiscalização do Norte do Departamento de Fiscalização do ISS, IP., publicado no Diário da República, II série, n.º 204 de 21 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, no âmbito de intervenção da equipa que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, no colaborador José Francisco da Costa Xavier, Chefe de Sector Vila Real, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1. Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2. Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;

1.3. Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4. Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas acções inspectivas;

1.5. Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6. Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7. Praticar os demais actos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de Maio, respectivamente;

2- Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1. Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho directivo

2.2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3. Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4. Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5. Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6. Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7. Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3- A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

13 de Outubro de 2008. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Bianchi*.

#### Despacho n.º 29103/2008

1- No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 26416/2008, do Director do Serviço de Fiscalização do Norte do

Departamento de Fiscalização do ISS, IP., publicado no Diário da República, II série, n.º 204 de 21 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na colaboradora Rosa Costa Sousa Santos, Chefe de Sector Viana do Castelo, no âmbito de intervenção da equipa que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1. Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2. Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;

1.3. Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4. Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas acções inspectivas;

1.5. Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6. Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7. Praticar os demais actos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de Maio, respectivamente;

2- Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1. Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho directivo;

2.2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3. Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4. Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5. Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6. Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7. Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3- A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

13 de Outubro de 2008. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Bianchi*.

#### Despacho n.º 29104/2008

1- No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 26416, do Director do Serviço de Fiscalização do Norte do Departamento de Fiscalização do ISS, IP., publicado no Diário da República, II série, n.º 204 de 21 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, no colaborador José Manuel Correia Morais, Chefe de Sector Bragança, no âmbito de intervenção da equipa que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1. Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2. Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;